



Universidade do Minho
Escola de Direito

O Verão Quente de 2017 e tudo o que o fogo levou...

As páginas da história portuguesa associam a expressão *Verão Quente* a 1975 para designar um determinado período conturbado no pós-Revolução de Abril. As páginas da história climática portuguesa associarão porventura a mesma ou semelhante expressão a 2017 em razão dos incêndios florestais ocorridos no território continental, que fortemente impressionaram não só pelas suas dimensões e pelos seus impactos, mas também pelo período anómalo das últimas ocorrências registadas.

A floresta representa um dos elementos mais importantes dos ecossistemas do nosso planeta, cobrindo cerca de 30% da superfície terrestre. De acordo com o 6º Inventário Florestal Nacional¹, o uso florestal do solo em Portugal segue de perto a referida estatística: estimado em 35,4%, o uso florestal do solo é o uso dominante do território continental. Pela diversidade e pela natureza dos bens e dos serviços que proporciona, a floresta é, no plano normativo, reconhecida como «recurso natural renovável, essencial à manutenção de todas as formas de vida, cabendo a todos os cidadãos a responsabilidade de a conservar e proteger» (art. 2.º, n.º 1, a), da Lei de Bases da Política Florestal, aprovada pela Lei n.º 33/96 de 17 de agosto).

Aumentando a mancha de floresta degradada no nosso país, o fogo nos tomou em 2017 uma parcela significativa do recurso natural renovável que por aqui predomina e que é essencial à manutenção de todas as formas de vida, humana e não humana.

Para além do pesado balanço humano – o número de vítimas mortais dos incêndios florestais de 2017 tragicamente ultrapassa a centena –, e do igualmente pesado balanço ecossistémico – associado à perda de biodiversidade sempre ligada a qualquer fenómeno de degradação/destruição florestal –, é também o carácter anómalo dos incêndios florestais registados nos passados dias 15 e 16 de outubro que, por meio de um episódio catastrófico ocorrido e mediatizado como próximo, consciencializa para a realidade das alterações climáticas.

Da mesma forma que não existe nenhuma fórmula mágica para lhes dar resposta, difícil é também enunciar uma fórmula linear para as explicar. Mas o aquecimento global, percecionado por meio de fenómenos de calor extremo (ondas de calor, secas, incêndios florestais), não só mais frequentes, mas também mais intensos, e a alteração e imprevisibilidade dos padrões climáticos, relevam cada vez mais do “dado adquirido” do que do “facto a demonstrar”. É assim

¹ ICNF, *IFN6 – Áreas dos usos do solo e das espécies florestais de Portugal continental. Resultados preliminares*, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 2013 [disponível em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/ifn> (02/11/2017)].



Universidade do Minho
Escola de Direito

que, por exemplo, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios – o qual prevê um conjunto de medidas e ações de articulação institucional, de planeamento e de intervenção relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios –, o período crítico durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, legalmente fixado de 1 de julho a 30 de setembro², foi só este ano prorrogado por duas vezes, para 15 de outubro³ e depois para 31 de outubro⁴.

Não foi suficiente. O 9º Relatório Provisório de Incêndios Florestais de 2017, que se reporta ao período de [1 de janeiro a 16 outubro](#)⁵, dá conta de um total de 16.613 ocorrências (de entre as quais, 3.639 incêndios florestais, dos quais 188 qualificados como grandes incêndios⁶), do que resultaram 418.087 ha de área ardida de espaços florestais. O ano de 2017 apresenta, até 16 de outubro, o 6º valor mais elevado em número de ocorrências e o valor mais elevado de área ardida, desde 2007. Este último valor representa mais 407% de área ardida relativamente à média anual (em dez anos) do período em causa. Em particular, a maior área ardida registada ocorreu entre 1 e 16 de outubro num total de 200.890 ha, o que corresponde a 48% do total de área ardida registado no ano – ou seja, cerca de metade da área ardida foi registada após o período crítico regra.

Os recentes eventos extremos demonstram a significativa exposição e a vulnerabilidade à variabilidade climática do nosso país. Os dados divulgados apenas reforçam o imperativo de promover a capacidade de resposta do sistema face a esta variabilidade e à imprevisibilidade que lhe é siamesa. Na era da precaução, contudo, a incerteza associada não é fundamento de inação, mas legitimadora da ação – e esta ação mobiliza e responsabiliza todos para uma regeneração ambiental/florestal humanamente assistida, ou seja, para um planeamento sustentável que considere a complexidade das dinâmicas económicas, sociais e ambientais que interagem no domínio florestal.

Sophie Perez Fernandes

Prof.ª Auxiliar Convidada da Escola de Direito da Universidade do Minho

² Artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, por último alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

³ Despacho n.º 8640-B/2017, de 28 de setembro.

⁴ Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro.

⁵ ICNF, *9º Relatório Provisório de Incêndios Florestais de 2017*, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 2017 [disponível em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/dpci/relat/rel-if/2017> (02/11/2017)].

⁶ Consideram-se “grandes incêndios” os incêndios que afetem uma área total igual ou superior a 100 ha. Até 16 de outubro de 2017, os incêndios enquadrados nesta categoria (188) queimaram 389.780 ha de espaços florestais, cerca de 93% do total da área ardida.